



PREFEITURA DE SOUSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; DECRETO 850-A/2024

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27 de novembro de 2025 às 08h 00min
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	02 de dezembro de 2025 às 08h 59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	02 de dezembro de 2025 às 09h 00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	01 dezembro de 2025 às 23h 59min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	01 dezembro de 2025 às 23h 59min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implementação de Projeto “Xadrex na Escola” inicialmente em seis unidades escolares da Rede Municipal de ensino: Escola Municipal Integral Francisco Mendes (Chico Mendes), Escola Municipal Papa Paulo VI, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Maria Marques, Escola Sinhá Gadelha e Escola Municipal José Reis.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo V – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



PREFEITURA DE SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Sousa são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo III.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.



PREFEITURA DE SOUSA

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo IV deste Aviso.

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

Orçamento 2025 Recursos próprios/FPM/MDE

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2033 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE SOUSA

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições



PREFEITURA DE SOUSA

sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA DE SOUSA

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO

Diretor Interno de Processos Licitatórios



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a implementação de Projeto “Xadrex na Escola” inicialmente em seis unidades escolares da Rede Municipal de ensino: Escola Municipal Integral Francisco Mendes (Chico Mendes), Escola Municipal Papa Paulo VI, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Maria Marques, Escola Sinhá Gadelha e Escola Municipal José Reis.** conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a implementação de Projeto “Xadrex na Escola” inicialmente em seis unidades escolares da Rede Municipal de ensino: Escola Municipal Integral Francisco Mendes (Chico Mendes), Escola Municipal Papa Paulo VI, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Maria Marques,	MESES	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DE SOUSA

	Escola Sinhá Gadelha e Escola Municipal José Reis. A empresa deverá apresentar profissional para capacitação e formação continuada em xadrez escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Sousa PB.				
TOTAL DO ITEM					R\$ 30.000,00

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.



PREFEITURA DE SOUSA

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SOUSA

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE SOUSA

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação



PREFEITURA DE SOUSA

Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA DE SOUSA

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance



PREFEITURA DE SOUSA

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO V – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastro s:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu



PREFEITURA DE SOUSA

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



PREFEITURA DE SOUSA

de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.5 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.6 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.7 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata/parcelada e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE SOUSA

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das inflações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber a nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DE SOUSA

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

8.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.10 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA DE SOUSA

perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.12 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.14 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo



PREFEITURA DE SOUSA

prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro - sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: cplsousapb@gmail.com.

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



PREFEITURA DE SOUSA

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

Orçamento 2025 Recursos próprios/FPM/MDE

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2033 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sousa-PB, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO

Diretor Interno de Processos Licitatórios



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implementação de Projeto “Xadrex na Escola” inicialmente em seis unidades escolares da Rede Municipal de ensino: Escola Municipal Integral Francisco Mendes (Chico Mendes), Escola Municipal Papa Paulo VI, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Maria Marques, Escola Sinhá Gadelha e Escola Municipal José Reis.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, dentre outras atribuições, é responsável por promover e incentivar projetos que visam melhorar o desenvolvimento dos alunos, principalmente o intelecto e a melhoria da capacidade cognitiva dos mesmos.

A contratação de prestadora de serviços voltado para este projeto de xadrez na escola tem como objetivo principal desenvolver a prática do xadrez ajudando na inteligência, aperfeiçoando a capacidade de resolução de problemas, os raciocínios lógico e estratégico, a memória, a criatividade, a antecipação, a tomada de decisão e o autocontrole. É um jogo milenar que promove a ética, ao estimular o respeito ao oponente e às suas regras.

Nesse sentido, o projeto deve abordar estratégias para implementar o jogo, proporcionando treinamentos entre os alunos das escolas mencionadas, de forma presencial e numa agenda pre organizada pelos docentes.

Portanto, é fundamental que a escola reconheça a importância do projeto e forneça os recursos e o suporte necessários.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta abrange a necessidade de contratação de empresa para **Contratação de**



PREFEITURA DE SOUSA

empresa especializada para a implementação de Projeto “Xadrex na Escola” inicialmente em seis unidades escolares da Rede Municipal de ensino: Escola Municipal Integral Francisco Mendes (Chico Mendes), Escola Municipal Papa Paulo VI, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Maria Marques, Escola Sinhá Gadelha e Escola Municipal José Reis.

As aulas terão duração de 02:00 horas, com profissional especializado no jogo (xadrez).

A escola também deverá disponibilizar o local adequado bem como materiais de apoio e ferramentas de avaliação, para facilitar a implementação dos conteúdos envolvidos durante a aprendizagem. É essencial que o profissional contratado tenha ampla experiência na área.

Esta contratação justifica-se pela necessidade de reconhecer a importância do desenvolvimento mental que o jogo traz estimulando a inteligência e a criatividade das crianças para que as mesmas estejam preparadas intelectualmente a enfrentar suas futuras tomadas de decisões nas profissões e na vida.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados referidas escolas citadas, mediante solicitação da Secretaria de Educação de Sousa-PB. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor: designado, conforme previsto no artigo 6 e 117, ambos da Lei Federal n. 14.133/21.

4.2 Descrição detalhada do tema, conteúdo e formato as palestras a ser ministrada, incluindo duração, os tópicos a serem abordados e os objetivos educacionais.

4.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego/vínculo entre o município e os trabalhadores que a empresa CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, no âmbito da execução do contrato.

4.4 A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Secretaria de Educação, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação, considerando-se as atividades por tipo de serviço, descritas neste Termo de Referência

4.5 condições de pagamento, forma de faturamento, valores acordados e prazos de pagamento estabelecidos em contrato.

4.6 Caso o serviço venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA poderá ser ressarcida pelas despesas comprovadamente incorridas e



PREFEITURA DE SOUSA

irrecuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispuser a legislação e o contrato, executando a ação conforme data negociada;
- b. Recrutar a. Contratar a palestrante especialista no tema a ser abordado, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;
- c. Emissão de certificado aos participantes;
- d. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- e. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- f. Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventual mudança dos detalhes, por parte do CONTRATANTE;
- g. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão;
- h. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de Educação;
- i. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Secretaria de Educação, em razão da execução do objeto do contrato;
- k. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias



PREFEITURA DE SOUSA

l- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

m- **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

n- **O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO Nº 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.**

n.1 - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

n.2 - **Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.”**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proceder com a mobilização dos participantes, de modo que todos disponham de condições para se organizar e dedicar a atenção e o tempo necessários à capacitação, a fim de que os resultados sejam os melhores possíveis;
- b. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, informações sobre o evento e acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- c. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, produtos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- g. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- h. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo, previstos no presente Termo de Referência e, posteriormente, pactuado



PREFEITURA DE SOUSA

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As quantidades e especificações são as determinadas por item, de acordo com as descrições de cada item e necessidades atuais da Secretaria demandante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a implementação de Projeto “Xadrex na Escola” inicialmente em seis unidades escolares da Rede Municipal de ensino: Escola Municipal Integral Francisco Mendes (Chico Mendes), Escola Municipal Papa Paulo VI, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Maria Marques, Escola Sinhá Gadelha e Escola Municipal José Reis. A empresa deverá apresentar profissional para capacitação e formação continuada em xadrez escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Sousa PB.	MESES	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 30.000,00



PREFEITURA DE SOUSA

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta dias), contados da Ratificação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos ARTs. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O serviço será executado na programação de setembro.

9.2 Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 O serviço deverá ser prestado nas escolas indicadas no objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito



PREFEITURA DE SOUSA

a alteração de preços ou compensação financeira.

11.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

Orçamento 2025 Recursos próprios/FPM/MDE

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2033 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sousa-PB, em 05 de novembro de 2025

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO

Secretária de Educação



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO “XADREX NA ESCOLA” INICIALMENTE EM SEIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL FRANCISCO MENDES (CHICO MENDES), ESCOLA MUNICIPAL PAPA PAULO VI, ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES, ESCOLA SINHÁ GADELHA E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ REIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021)

Om base no estudo em questão, “ o Xadrez”,

O Ensino de Xadrez é defendido por Wilson da Silva, mestre em Educação pela UFPR e doutorando em Educação pela UNICAMP, para “o xadrez merece crédito, porque ele ensina o mais importante na solução de um problema, que é saber olhar e entender a realidade que apresenta [...]. Em uma época em que a vida é efera, uma das melhores lições que a criança pode aprender na escola é como organizar seu pensamento e acreditamos que essa valiosa lição pode ser obtida mediante o estudo e o xadrez. O Xadrez é um facilitador na aprendizagem do aluno para que se desenvolva sua capacidade de pensar, refletir, cooperar, na tomada de decisões, colaborando para trabalhar os bloqueios que apresentam em relação à disciplina.

Segundo Dauverget (DAUVERGNE, 2000)”... o xadrez é uma das ferramentas educacionais mais poderosas para fortalecer a mente das crianças”. Ainda Dauverge defende que as crianças podem aumentar a concentração, a paciência e a perseverança, bem como,



PREFEITURA DE SOUSA

desenvolver a criatividade, intuição, memória e a habilidade de analisar e deduzir, dado um conjunto de princípios gerais aprendendo a tomar decisões e resolver problemas de forma mais flexível.

Com os jogos de xadrez, os discentes adquirem uma visão mais aprofundada do meio em que vivem, tem noção de socialização, lealdade, espírito crítico, competitividade e descobrem-se com um ser diferente do outro. No xadrez, o jogar exige visualizar as jogadas futuras do seu adversário, tendo que se concentrar no tabuleiro e visualizar as jogadas em que se mova nenhuma peça do tabuleiro.

O xadrez pode também contribuir no desenvolvimento da Inteligência Lógico Matemático, que é a habilidade de explorar relações, padrões e categorias, através de manipulação de objetos e símbolos, e para experimentar de forma controlada, e a habilidade para lidar com séries de raciocínios para resolver problemas e resolve-los (GARDNER, 1994, P. 117).

Portanto, o uso xadrez tem o objetivo de auxiliar a prática pedagógica, despertando o interesse, explorando o potencial, o desenvolvimento de atitudes positivas no processo ensino e aprendizagem, tornando popular e objeto de estudo para ser admirado e praticado pelos alunos. O Projeto Xadrez é tido como suporte para as atividades curriculares da escola, pelo fato que sua estrutura básica encontra-se diretamente ligada à lógica matemática, o que torna possível uma significativa melhora no desenvolvimento perceptivo-motor, afetivo-social e cognitivo.

Desenvolver: o espírito de equipe, raciocínio lógico, responsabilidade, respeito e aprendizagem diferenciada e significativa. Este projeto atende aos jovens do Ensino Fundamental, oriundos de bairros periféricos, com baixo poder aquisitivo, e vêm nesta modalidade de xadrez a oportunidade de integralização, melhora do ensino e aprendizagem e do desenvolvimento do raciocínio lógico.

OBJETIVOS:

Objetivo Geral

- Desenvolver a partir do jogo de xadrez, habilidades de concentração, atenção, cálculo, autodisciplina e, por consequência o raciocínio lógico matemático.



PREFEITURA DE SOUSA

Objetivos Específicos

- Identificar as figuras geométricas traçadas com o deslocamento das peças;
- Identificar as peças e seus movimentos, regulamento do jogo; - Utilizar-se das respectivas regras que regem o xadrez como forma de regulamento de conduta do aluno dentro e fora da sala de aula;
- Reforçar a capacidade de cálculo, concentração, responsabilidade e tomada de decisões;
- Favorecer o desenvolvimento da intuição, a observação, da criatividade, da ética, respeito, comportamento, concentração e raciocínio lógico.

A importância do xadrez na escola reside no desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais essenciais para os alunos, como raciocínio lógico, concentração, tomada de decisões, resolução de problemas e respeito ao adversário. Ele também melhora o desempenho acadêmico, especialmente em disciplinas como a matemática, e contribui para a formação do caráter, ao ensinar a lidar com vitórias e derrotas de forma equilibrada.

Benefícios cognitivos

- **Raciocínio lógico e estratégico:**

Ensina a pensar estrategicamente e a planejar os próximos passos.

- **Concentração e memória:**

Melhora a capacidade de concentração e a memória, pois exige foco prolongado para antecipar jogadas.

- **Tomada de decisões:**

Desenvolve a habilidade de tomar decisões rápidas e corretas, avaliando as consequências.

- **Resolução de problemas:**

Aprimora a capacidade de resolver problemas complexos, de forma similar ao que acontece em sala de aula.

Benefícios socioemocionais

- **Paciência e perseverança:**

Incentiva a paciência e a persistência para encontrar soluções e superar desafios.

- **Gerenciamento emocional:**

Ajuda os alunos a lidar com emoções como frustração e alegria de maneira equilibrada, aprendendo a controlar o nervosismo.



PREFEITURA DE SOUSA

• **Respeito:**

Ensina a respeitar o adversário, as regras do jogo e a lidar com derrotas e vitórias de maneira saudável.

• **Comunicação:**

Promove o diálogo e a interação entre os alunos, inclusive incentivando-os a ensinar o jogo para a família e fortalecendo o vínculo familiar.

Benefícios acadêmicos

• **Melhora no desempenho:**

A prática regular pode levar a melhorias no desempenho escolar, principalmente em matemática.

• **Ferramenta pedagógica:**

Funciona como um recurso para auxiliar no processo de ensino-aprendizagem, facilitando a compreensão de conceitos.

• **Engajamento:**

Desperta o interesse e o engajamento dos alunos, tornando o processo de aprendizado mais divertido.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, que os alunos envolvidos no projeto, tenham através desde aumentado suas notas, ter mudado seu comportamento e quem até seguir a jogando xadrez, por todos os benefícios que o esporte traz. Os resultados serão observados pelos professores da escola, que em análise deverão observar a evolução no quadro escolar apresentada pelos jovens. Podem se classificar os resultados em dois campos: O qualitativo: Espera-se que o estudo e a prática do xadrez, contribuam para a formação psico-pedagógica dos alunos na elaboração de conceitos matemática, pensamento crítico, desenvolvimento de concentração, criatividade, respeito e despertar o gosto e o interesse pela disciplina de Matemática. Que no final das atividades no mínimo 75% dos alunos envolvidos, consigam movimentar as peças corretamente durante uma jogada. Através de esta proposta ser possível proporcionar aos alunos que descubram suas competências e habilidades, desenvolvendo sua autoestima. O quantitativo: O projeto teve a participação de alunos



PREFEITURA DE SOUSA

matriculados nas escolas. Os índices de evasões poderão ser reduzidos.

Sabe-se que o xadrez é um jogo que pode desenvolver habilidades com a ajuda para o desenvolvimento da aprendizagem do aluno no meio escolar. Portanto observa-se por meio das referências bibliográficas e relatos de professores que o xadrez proporciona uma riqueza de conhecimento e aprendizagem para si mesma e a socialização do aluno, o que contribui de forma significativa para a formação dos educandos. Contudo, almeja-se que exista a necessidade de uma parceria com mais incentivos entre: escola, professores, alunos e pais.

01 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura municipal de Sousa PB, no que tange às exigências. Trata-se de serviço enquadrado no Art.75, da lei 14.133/21, a ser contratado mediante dispensa licitação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do Art. 3º da Consolidação das leis trabalhistas (CLT) **“Art. 3º (CLT)- Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”**

02 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021)

2.1 Informamos que após levantamentos realizados, observou-se a importância e definiu-se a necessidade dos serviços para melhor atender a nossa demanda, descrevendo os temas para serem desenvolvidos durante o treinamento, a relação do Item e o quantitativo estão



PREFEITURA DE SOUSA

descritos no Termo de Referência distribuídos em 01 (um) item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
03- UNICO	Contratação de empresa especializada para a implementação de Projeto “Xadrex na Escola” inicialmente em seis unidades escolares da Rede Municipal de ensino: Escola Municipal Integral Francisco Mendes (Chico Mendes), Escola Municipal Papa Paulo VI, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Maria Marques, Escola Sinhá Gadelha e Escola Municipal José Reis. A empresa deverá apresentar profissional para capacitação e formação continuada em xadrez escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Sousa PB.	Meses	12	LEVANTAMENTO DE MERCADO FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso da Lei 14.133/21).

4.1 Mediante a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PB** em realizar o serviço acima descrito, e com o objetivo de se observar a vantajosidade da contratação de tais serviços para o âmbito da Administração Pública, foi realizado levantamento junto a plataforma do PNCP, TCE PB e outros.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1 A solução mais adequada seria a contratação de empresa especializada com profissionais da área mediante Processo Licitatório por dispensa de Licitação, em razão de valores estimados, baseado no Art. 75, da Lei 14.133/21. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório



PREFEITURA DE SOUSA

onde é dispensável a licitação, nos termos do artigos e incisos citados acima. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Art.75, da lei 14.133/21 por intermédio de Dispensa de Licitação, sistema que se faz mais vantajoso, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Dispensa de Licitação, as contratadas deverão efetivar os serviços conforme o prazo a ser definido no termo de Referência e Documento de formalização de demanda, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos

06 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

6.1 Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

07- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

08- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 Em uma análise imediata a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PB**, juntamente com suas secretarias e fundos municipais, apoia e coopera e incentiva com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão prestados não possuem potencialidade de risco ambiental.

09- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1 Não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a: Contratação de Pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada para a implementação de Projeto “Xadrex na Escola” inicialmente em seis unidades escolares da Rede Municipal de ensino: Escola Municipal Integral Francisco Mendes (Chico Mendes), Escola Municipal Papa Paulo VI, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Maria Marques, Escola Sinhá Gadelha e Escola Municipal José Reis, essa contratação não gera vínculo empregatício entre



PREFEITURA DE SOUSA

os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

10 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1 Considerando a evidente importância e necessidade da contratação da prestação de serviços para fazer frente às demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PB**, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela **TOTAL VIABILIDADE** da contratação pretendida.

11 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação, foi verificada a sua total **VIABILIDADE**.

Sousa Pb, 05 de novembro de 2025

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO

Responsável pela demanda



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXXXX,
PARA A XXXXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, porador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XXXX/2025, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a implementação de Projeto “Xadrex na Escola” inicialmente em seis unidades escolares da Rede Municipal de ensino: Escola Municipal Integral Francisco Mendes (Chico Mendes),**



PREFEITURA DE SOUSA

Escola Municipal Papa Paulo VI, Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, Escola Municipal Maria Marques, Escola Sinhá Gadelha e Escola Municipal José Reis.

1.2 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do adimplemento.

2.3 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 As condições dos fornecimentos e local de entrega se encontram no item 4 do Termo de Referência.



PREFEITURA DE SOUSA

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados referidas escolas citadas, mediante solicitação da Secretaria de Educação de Sousa-PB. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor: designado, conforme previsto no artigo 6 e 117, ambos da Lei Federal n. 14.133/21.

4.2 Descrição detalhada do tema, conteúdo e formato as palestras a ser ministrada, incluindo duração, os tópicos a serem abordados e os objetivos educacionais.

4.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego/vínculo entre o município e os trabalhadores que a empresa CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, no âmbito da execução do contrato.

4.4 A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Secretaria de Educação, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação, considerando-se as atividades por tipo de serviço, descritas neste Termo de Referência

4.5 Condições de pagamento, forma de faturamento, valores acordados e prazos de pagamento estabelecidos em contrato.

4.6 Caso o serviço venha a ser cancelado, em parte ou integralmente, após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA poderá ser ressarcida pelas despesas comprovadamente incorridas e irre recuperáveis, desde que devidamente comprovadas.

4.7. Para dirimir qualquer ponto desta cláusula, analisar as condições do item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Proceder com a mobilização dos participantes, de modo que todos disponham de condições para se organizar e dedicar a atenção e o tempo necessários à capacitação, a fim de que os resultados sejam os melhores possíveis;

b. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, informações sobre o



PREFEITURA DE SOUSA

- evento e acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- c. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, produtos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- g. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- h. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo, previstos no presente Termo de Referência e, posteriormente, pactuado

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispuser a legislação e o contrato, executando a ação conforme data negociada;
- b. Recrutar a. Contratar a palestrante especialista no tema a ser abordado, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;
- c. Emissão de certificado aos participantes;
- d. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- e. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- f. Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventual mudança dos detalhes, por parte do CONTRATANTE;
- g. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão;
- h. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de Educação;



PREFEITURA DE SOUSA

- i. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Secretaria de Educação, em razão da execução do objeto do contrato;
- k. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias
- l. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- m. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**
- n. O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO Nº 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.**
 - n.1 - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 Lei 14.133/21.
 - n.2 - **Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.**

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.



PREFEITURA DE SOUSA

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Todas as condições sobre a gestão de contratos estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos



PREFEITURA DE SOUSA

contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.



PREFEITURA DE SOUSA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

Orçamento 2025 Recursos próprios/FPM/MDE

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2033 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

XXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

CPF nº:

2 - _____

CPF nº:



PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.6.1Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

1.6.1.1.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.6.1.2.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.6.1.3.Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso e quando a atividade assim exigir;



PREFEITURA DE SOUSA

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA DE SOUSA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:..... CNPJ/MF:

..... FONE: (0xx)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de..... de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: